

Termo de Referência 112/2023

Informações Básicas

Número do TR	UASG	Editado por	Atualizado em
112/2023	193099-MMA-IBAMA - DEFIN/DF	MARCOS ANTONIO LEMES DE JESUS	04/10/2023 17:32 (v 4.0)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados;		02001.028835/2023-44

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de produção audiovisual, para a criação de vídeo institucional para o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis-Ibama, com duração de 5 (cinco) minutos e locução em português, incluída a criação de roteiro, gravação, captação de imagens, aplicação de legendas em português, inglês e espanhol e demais edições que sejam necessárias, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	serviços de produção audiovisual, para a execução de vídeo institucional para o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis-Ibama, com duração de 5 (cinco) minutos e locução em português, incluída a criação de roteiro, gravação, captação de imagens, aplicação de legendas em português, inglês e espanhol e demais edições que sejam necessárias	15458	Unidade	1	R\$ 51.533,33	R\$ 51.533,33

1.2. O serviço objeto desta contratação são caracterizados como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo para execução dos serviços, com a entrega dos vídeos, será de 60 (noventa) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, este prazo somente poderá ser estendido de forma excepcional e justificada.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 51.533,33 (cinquenta e um mil quinhentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2023, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: informação ainda não consta no PNCP;
- II) Data de publicação no PNCP: informação ainda não consta no PNCP;
- III) Id do item no PCA: informação ainda não consta no PNCP;
- IV) Classe/Grupo: informação ainda não consta no PNCP;
- V) Identificador da Futura Contratação:

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4. Além dos critérios previsto no Estudo Técnico Preliminar, a Contratada ainda deverá observar os seguintes:

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade apresentados no Estudo técnico preliminar e aqueles que eventualmente tenham sido inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Deverão ser observadas na prestação de serviços, os programas do projeto de sustentabilidade do Órgão que visa promover ações com o foco ambiental, econômico e social, e com seu Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos que visa reduzir a geração de resíduos por meio das ações as quais devem fazer parte do cotidiano de todos.

4.1.2. A CONTRATADA em sua prestação de serviços, deverá alinhar os critérios de prática de sustentabilidade com os projetos de Sustentabilidade e o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, conforme descrito no item 4.1.1. Além disso, deverão ser estimuladas as boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição pautados nos seguintes pressupostos e exigências.

4.1.2.1. Fazer uso racional de água, adotando medidas para evitar o desperdício de água tratada e mantendo critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo;

4.1.2.2. Economia de energia;

4.1.2.3. Reciclagem de lixo;

4.1.2.4. Descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente como pilhas, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos, dentre outros semelhantes.

4.1.2.5. Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água.

4.2.3. A CONTRATADA deverá respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

4.2.4. A CONTRATADA deverá cumprir, no que couber, as exigências do art. 6º da Instrução Normativa MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, que estabelece as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços.

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, considerando que o serviço será a entrega de obra audiovisual, bem como o valor da contratação.

Proteção de Dados Pessoais:

4.5. As Partes, seus servidores/empregados e seus subcontratados se obrigam a adotar no tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação, bem como garantir a confidencialidade dos dados coletados, em conformidade com o disposto na Lei nº 13.709/2018 - LGPD

4.6. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, copiados, modificados ou removidos sem autorização prévia da parte “Controladora” dos dados. As Informações não poderão ser utilizadas para qualquer finalidade além da execução deste instrumento.

4.7. Cada Parte deverá limitar o acesso às Informações a seus funcionários, a quem este acesso seja obrigatoriamente necessário ou apropriado para que a execução do presente ajuste ocorra de forma adequada.

4.8. O dever de Confidencialidade abrange todas as Informações recebidas pelas Partes, de forma oral ou escrita, através de diversos procedimentos de comunicação, tais como telefone, fac-símile e mídias digitais, em decorrência do sigilo a elas inerentes.

4.9. As Partes não poderão colocar a outra em situação de violação da LGPD. A não observância de quaisquer disposições estabelecidas nesta Cláusula sujeitará a Parte infratora aos procedimentos judiciais competentes, de ordem civil e criminal.

4.10. Eventuais dados coletados serão arquivados somente pelo tempo necessário para a execução dos serviços contratados. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no artigo 16, I da LGPD ou por interesse público.

4.10.1. As obrigações constantes no parágrafo anterior não se aplicarão a qualquer informação que deva ser revelada em razão de interesse público ou por ordem judicial, nos limites de tal ordem.

4.11. A obrigação de confidencialidade é em caráter irrevogável e irretratável, devendo ser observada mesmo após o encerramento do presente ajuste.

4.6 Quando houver tratamento de dados de menores, a Contratada deverá providenciar a coleta de consentimento específico de, pelo menos, um dos pais ou do responsável legal.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Execução

5.1.1. Início da execução do objeto: a partir da data da assinatura do contrato, devendo a CONTRATADA alocar materiais e mão de obra necessária para a elaboração e confecção do vídeo institucional.

5.1.2. A contratada deve prever em seus custos: roteirização, produção, diretor, equipe técnica, equipamentos, pré-produção, produção e pós-produção envolvendo a arte, edição, sonorização, legendagem, locução e trilha comprada ou composta caso necessários. Os custos da gravação bem como de uso ou produção de imagens também devem estar incluídos no custo do produto

5.1.3. Para o início da execução do vídeo, será aberta ordem de serviço com a indicação do objeto que dará origem ao trabalho por parte da CONTRATADA.

5.1.4. A CONTRATADA deve realizar o planejamento de produção dos vídeos, com detalhamento de cada pauta e sugestão de abordagem, o que também deve ser enviado à ASCOM para alinhar as orientações. A CONTRATADA deve considerar, ainda, as etapas de apuração das pautas, roteirização dos vídeos, elaboração das artes, escalada e outras etapas necessárias ao desenvolvimento do vídeo.

5.1.5. O perfil dos profissionais que desempenharão os serviços deverá ser de técnicos especializados, com a qualificação adequada para cada atividade ou tarefa.

5.1.6. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, os seguintes:

- a) Ordem de Serviço;
- b) Ata de Reunião;
- c) Ofício;
- d) Sistema de abertura de chamados;
- e) E-mails e Cartas.

5.2. Execução do Objeto:

5.2.1. A execução do objeto seguirá será composta de 3 etapas e seguirá a seguinte dinâmica para o seu desenvolvimento:

Etapas 1 Elaboração de conceito e pré-produção:

5.2.1.1. Reunião inicial (*Briefing*) entre Contratante e Contratada para explicação conceitual da demanda (alinhamento, finalidade do vídeo, levantamento de pauta, pesquisa e apuração de informações para o audiovisual pretendido), devendo ainda tratar especialmente quanto a: discussão do tema, objetivos de comunicação, público-alvo, formato, linguagem, estilo e duração do conteúdo audiovisual, meio de veiculação, e demais temas que forem importantes para a completa execução do serviço.

5.2.1.2. A Contratada elaborará roteiro e/ou storyboard, com prazo de entrega de até 10 (dez) dias úteis, contados da Reunião inicial com o contratante.

5.2.1.2.1. O roteiro, depois de aprovado, somente poderá ser alterado de forma excepcional, para adequação de novas informações ou números importantes para agregar valor.

5.2.1.3. Fica a cargo da Contratada, a contratação de roteirista.

5.2.1.4. O Contratante avaliará o roteiro em até 5 (cinco) dias úteis, e informará quanto a aprovação ou necessidade de alteração.

5.2.1.5. Em caso de alterações necessárias, será dado o prazo de 3 dias úteis para que a contratada adeque o roteiro as necessidade do Ibama, sendo este o prazo para cada alteração que ocorrer conforme solicitação do Contratante.

Etapas 2 Produção:

5.2.1.6. Nessa etapa serão realizadas as gravações para a produção de vídeo. As gravações só serão iniciadas após aprovação do roteiro final pelo Ibama.

5.2.1.6.1. Ascom irá acompanhar a execução da montagem do vídeo, podendo sugerir imagens constantes do arquivo da Ascom, trilha sonora e tirar dúvidas da empresa quando cabível.

5.2.1.7. A Contratada providenciará e viabilizará o material para o trabalho (mão de obra, fotos, imagens de arquivo, slides, etc).

5.2.1.8. No caso de vídeos de motiongraphics, caberá a Contratada:

5.2.1.8.1. criação da animação; gravação e edição da voz dos personagens ou da locução; criação de cenários e personagens inclusão de legenda, trilha e efeitos sonoros; tratamento do áudio e do vídeo; inclusão de vinhetas, etc

5.2.1.9. No caso de vídeos em liveaction, caberá a Contratada:

5.2.1.9.1. Captação de imagens, depoimentos e entrevistas, inclusão de legenda, trilha e efeitos sonoros; tratamento do áudio e do vídeo; inclusão de vinhetas, etc

5.2.1.10. A Contratada providenciará todas as atividades relacionadas à edição.

5.2.1.11. Etapas mínimas para a execução de produção do objeto:

- roteiro (aprovado pela Assessoria de Comunicação Social – ASCOM do Ibama);

- pré e pós-produção;
- gravações de áudio e vídeo;
- criação de texto para locução em off;
- utilização de recursos de Motion Graphics, caso necessário;
- gravação de offs, locuções, incluindo contratação e cessão de direitos de locutor e/ou repórter;
- captação de imagens e clipes de imagens
- artes gráficas
- gravação e inclusão de efeitos sonoros, se necessário;
- mixagem de som;
- inclusão de vinhetas (que será disponibilizada pela Ascom) e trilha sonora (sendo a contratada responsável pelos pagamentos referentes a direitos autorais das composições utilizadas ou trilhas originais), quando cabíveis;
- tratamento de cor/coloração, se necessário;
- gravação de entrevistas, depoimentos e eventos, caso necessário;
- disponibilização do material bruto, caso haja gravação no Instituto, para recursos de armazenamento em nuvem;

5.2.1.12. O vídeo deverá conter também os seguintes requisitos de acessibilidade:

- legendas em português, inglês e espanhol;
- interpretação em Libras;

5.2.1.13. A equipe técnica para o elaboração do vídeo será composta, conforme necessário, por roteirista, diretor, produtor, editor, locutor, cinegrafista, auxiliar de cinegrafista e finalizador.

5.2.1.14. Na produção dos vídeos, a contratada deve garantir a utilização dos equipamentos profissionais necessários e condizentes com a produção a ser feita. Todas as filmagens devem ser feitas por câmera filmadora profissional, com resolução full HD (com jogo de lentes), seguida de edição em ilha não-linear e finalização em plataforma digital com capacidade de gerar resultado final em vídeo na mesma resolução, eliminar ruídos e incluir recursos de computação gráfica. Tripés para câmeras, monitores de vídeo, microfones (lapela e direcional) e kit de iluminação também estão entre os equipamentos necessários.

5.2.1.15. A empresa contratada deverá ser responsável pela criação de cenários, videografismo e outros elementos de identidade visual, físico ou virtual necessários, podendo utilizar espaços do Ibama para captação de imagens.

5.2.1.16. A finalização do vídeo contempla também todo e qualquer tipo de inserção de gráficos, ilustrações e animações consideradas necessárias pela Assessoria de Comunicação Social- ASCOM do Ibama.

5.2.1.17. Todos os direitos (autorais, de imagem, etc) envolvidos na produção dos itens deste Termo de Referência serão transferidos ao Ibama, o qual deles poderá usar e dispor da forma que entender pertinente.

5.2.1.18. Esta etapa deverá ser concluída em até 30 dias, contados da aprovação do roteiro pela Ascom e nela será realizada a 1ª versão do vídeo para avaliação.

5.2.1.19. A Contratante avaliará a 1ª versão do vídeo, em até 5 dias úteis, contados da entrega do material, sendo este o mesmo prazo para as demais avaliações necessárias.

Etapa 3 Pós-Produção:

5.2.1.20. Finalização do vídeo e ajustes necessários, como correção de cor, mixagem, edição final e fechamento de arquivo nos formatos solicitados pelo Contratante.

5.2.1.21. Os prazos relativos à etapa de pós-produção serão de 10 dias e poderão ser prorrogados uma vez, por igual número de dias, de forma excepcional, para novos ajustes e correções que a Contratante entender necessários, sem qualquer custo adicional.

5.2.1.22. O objeto somente será aceito, quando sanadas as pendências constatadas, bem como, quando formalmente aceitas as alterações solicitadas pela Ascom, conforme roteiro previamente aprovado.

5.2.1.23. Entrega dos Serviços: arquivos de vídeo em alta resolução (Full HD ou qualidade superior), formato .mp4 ou outro formato para publicação ou upload em sites da internet como o YouTube, redes sociais, TV, cópia dos direitos autorais e uso de imagem em arquivo digitalizado.

5.2.1.24. A CONTRATADA será responsável pela obtenção de autorização para utilização pelo IBAMA, de nome, imagem e voz, captados por qualquer meio de filmagem, fotografia e/ou gravação de áudio, que serão utilizadas na produção do conteúdo audiovisual objeto da contratação, se responsabilizando integralmente perante os titulares e terceiros, em todas as esferas, inclusive judicial.

5.3. Disposições Gerais

5.3.1. A execução de todos os serviços de produção será de responsabilidade da CONTRATADA que deverá zelar pela máxima qualidade na captura de áudios, imagens fotográficas e em vídeo, dentro do padrão exigido pelo mercado e, ainda, em conformidade com o "*briefing*" e/ou roteiro aprovados pela CONTRATANTE.

5.3.2. Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá dispor de todo o equipamento necessário para a realização dos serviços e a estrutura e os equipamentos utilizados devem estar em boas condições de uso e ser compatíveis com os mais modernos utilizados no mercado

5.3.3. O prazo de uma etapa se inicia logo após o término do prazo da etapa anterior.

5.3.4. Os prazos referenciados neste Termo de Referência, e quando não forem expressamente mencionados como dias úteis, serão contados como dias corridos, não sendo considerados dias úteis os dias de expediente interno suspenso pelo Contratante, em virtude de feriado ou fato excepcional

5.3.4.1. Não será admitida a prorrogação do prazo de entrega, além dos previstos neste termo, exceto por caso fortuito ou força maior, devidamente justificado pela Contratada a ser analisado pelo Ibama.

5.3.5. O Obra audiovisual deverá ser entregue ao Ibama, no endereço situado no Setor de Clubes Esportivos Norte - SCEN, Trecho 2, Edifício Sede do Ibama, CEP 70.818-900, Brasília/DF, ou de forma eletrônica, conforme possibilidade aceita pelo Ibama.

5.3.6. O horário para entrega será de 08h30 às 11h30 e de 14h30 às 17h30, de segunda-feira a sexta-feira, em dias úteis, e deverá ser agendada por meio do número (61) 3316-.1015

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.1.1 O contrato ou instrumento equivalente, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.1.3. A execução do contrato ou instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, *caput*).

6.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.2. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.2.1. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

6.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.5.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.7. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

6.8. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.9. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Do recebimento

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **10 (dez)** dias, contados da **entrega do material**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.1.2 O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

7.2.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.2.1.2. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e /ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.2.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.2.2. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

7.2.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de **10 (dez)** dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **10 (dez)** dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

7.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.6. Do Pagamento

7.6. A entrega dos vídeos deve estar acompanhada, ainda, da nota fiscal respectiva na qual conste a descrição completa dos serviços prestados, e será pago na seguinte proporção percentual do valor do contrato:

- Etapa 1 (**Elaboração de conceito e pré-produção**) concluída: 20%
- Etapa 2 (**Produção**) concluída: 50%
- Etapa 3 (**Pós-Produção**) concluída: 30%

7.7. O pagamento somente será devido, quando ocorrer a entrega do objeto, conforme termo de recebimento definitivo, atendidas as especificações descritas neste termo de referências e seus anexos.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **dispensa de licitação**, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso **II**, da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022, que culminará com a seleção da proposta de **Menor Preço**.

8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8.4. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

8.4.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.4.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- a) Os atestados de qualificação técnica deverão conter itens semelhantes ao ofertado, ou seja, de mesma natureza, compatíveis em característica, quantidades e prazos com o objeto desta contratação;
- b) Considera-se “quantitativo compatível” a comprovação de fornecimento de no mínimo 30% (trinta por cento) do quantitativo do objeto, podendo haver a soma de atestados, desde que se refiram ao mesmo período de 12 (doze) meses;
- c) Quando diligenciado pelo pregoeiro, o fornecedor deverá apresentar documentação que comprove as informações apresentadas no atestado de capacidade técnica, tais como: contratos e notas fiscais de fornecimento;

d) Declaração do fornecedor de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para o fornecimento da obra.

8.4.1.2 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 51.533,33

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 51.533,33 (cinquenta e um mil quinhentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), conforme custos unitários apostos no item 1.1 deste Termo de Referência.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 19211/193099
- II) Fonte de Recursos: 1050
- III) Programa de Trabalho: 18.122.0032.2000.0001
- IV) Elemento de Despesa: 33903959
- V) Plano Interno: 2.000.000

11. Matriz de Riscos

11.1. Considera-se Matriz de riscos o disposto no Art 6º e Art 22º da Lei 14.133/21 que diz:

XXVII - matriz de riscos: cláusula contratual definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato que possam causar impacto em seu equilíbrio econômico-financeiro e previsão de eventual necessidade de prorrogação de termo aditivo por ocasião de sua ocorrência;
- b) no caso de obrigações de resultado, estabelecimento das frações do objeto com relação às quais haverá liberdade para os contratados inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas, em termos de modificação das soluções previamente delineadas no anteprojeto ou no projeto básico;

c) no caso de obrigações de meio, estabelecimento preciso das frações do objeto com relação às quais não haverá liberdade para os contratados inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas, devendo haver obrigação de aderência entre a execução e a solução predefinida no anteprojeto ou no projeto básico, consideradas as características do regime de execução no caso de obras e serviços de engenharia;

Art. 22. O edital poderá contemplar matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, hipótese em que o cálculo do valor estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado, de acordo com metodologia predefinida pelo ente federativo.

11.2. Observados os pressupostos acima, e considerando a faculdade da administração quanto a contemplação de matriz de alocação de riscos a depender da contratação, e com o intuito de preservar o equilíbrio econômico e financeiro, esta equipe de planejamento entende, que por se tratar de objeto em que ocorrerá por dispensa de licitação e por se tratar ainda de serviços que não gerem danos diretos ou indiretos ao contratante ou contratada que a onerem excessivamente, fica dispensada a utilização de matriz de riscos, conforme possibilidade exposta acima.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DAIANE CORTES DOS SANTOS

Integrante Requisitante/Integrante Técnica



Assinou eletronicamente em 02/10/2023 às 19:04:06.

MARCOS ANTONIO LEMES DE JESUS

Integrante Administrativo



Assinou eletronicamente em 02/10/2023 às 18:36:15.

GUSTAVO HENRIQUE MOREIRA ALVARES DA SILVA

Autoridade Competente



Assinou eletronicamente em 04/10/2023 às 17:32:23.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ETP88_2023.pdf (689.36 KB)

Anexo I - ETP88_2023.pdf

Estudo Técnico Preliminar 88/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 02001.028835/2023-44

2. Objeto

2.1. Contratação de serviços de produção audiovisual, para a criação de vídeo institucional para o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis-Ibama, com duração de 5 (cinco) minutos e locução em português, incluída a criação de roteiro, gravação, captação de imagens, aplicação de legendas em português, inglês e espanhol e demais edições que sejam necessárias

3. Modelo AGU para elaboração do TR

3.1. O modelo utilizado para na criação do Termo de Referência Digital é o modelo disponibilizado pela Advocacia-Geral da União - AGU para Serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - Contratação Direta, Lei 14.133/21, constante no documento SEI (), baixado do endereço eletrônico: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/modelos-da-lei-no-14-133-21-para-contratacao-direta>

4. Aprovação do ETP Digital e Anexos

4.1. Tendo em vista a Plataforma ETP DIGITAL permitir assinaturas digitais pela Equipe de Planejamento da Contratação, considerar-se-á assinado neste documento os seus anexos.

5. Descrição da necessidade

5.1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1.1. A necessidade do vídeo e do material gráfico de apresentação se faz necessário porque não existe nenhum material visual de apresentação do Ibama. A instituição está prestes a fazer 35 anos (fevereiro de 2024) e não temos no momento nenhum material que apresente o que é o Ibama, a sua função e os seus trabalhos.

5.1.2. Esses materiais serão divulgados em eventos, seminários, reuniões, conferências, além das redes sociais da Instituição.

5.1.3. A contratação de uma empresa de comunicação especialista em vídeos institucionais se faz necessário devido a falta de profissionais especialistas em vídeo na nossa Assessoria de Comunicação (Ascom). Além disso, não dispomos de profissionais (servidores ou terceirizados) com tempo disponível para fazer pesquisa, criação de roteiro, gravação e captação de imagens, edição e pós-edição de um material como o de um vídeo institucional profissional.

5.1.4. A contratação de uma empresa que realize o vídeo e o material visual se faz urgente e necessário visto que fomos à Cúpula de Belém e não dispúnhamos de um vídeo de apresentação do Ibama. A Instituição irá participar ainda neste ano de eventos nacionais e internacionais, além de outras agendas, e não dispõe de nenhum tipo de apresentação.

5.1.5. O vídeo institucional terá 5 minutos, com locução em português e legendas em português, inglês e espanhol.

5.1.6. A empresa contratada terá 60 dias após a assinatura do contrato para realizar a entrega do material.

5.1.7. Antes da primeira apresentação do roteiro, a empresa fará reuniões com a presidência, diretorias e Ascom para se ambientar sobre o Ibama e discutir a linha narrativa do vídeo, após, a empresa entregará o roteiro para todos os participantes da primeira reunião (presidência, diretores e Ascom) aprovarem o texto. Importante: a montagem do vídeo só irá começar após aprovação do roteiro.

5.1.8. Roteiro aprovado por todos os participantes, a empresa segue para a parte 2 da execução: captação de imagens.

5.1.9. A Ascom irá acompanhar a execução da montagem do vídeo, sugerindo imagens, trilha sonora e tirando dúvidas da empresa e com o vídeo institucional montado, ele será exibido para a equipe do Ibama. Nessa reunião, presidência, diretoria e Ascom poderão sugerir mudanças que por ventura venham a ter, como imagens, trilha sonora, dinâmica do vídeo, apresentação, etc. Aqui não se mexe mais no roteiro, ele já foi aprovado em reunião anterior. Mas, em caso de números novos ou novas informações importantes, poderemos arrumar o roteiro, excepcionalmente.

5.1.10. Caso tenhamos modificações, a empresa fará as considerações em 5 dias úteis e apresentará o vídeo, e somente após aprovação por todos é que será realizadas as legendas em português e em outros idiomas.

5.2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

5.2.1. A Contratação visa impulsionar a representatividade do Ibama, e demonstrar a importância deste instituto para a população e o mundo, não só em eventos presentes e futuros mas também ser uma referência e apresentar o seu campo de atuação, bem como sua função como agente fiscalizador e os seus trabalhos desempenhados, que visa a atender ao interesse público e alcançar o cumprimento de sua missão institucional.

5.3. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS BENS

5.3.1. As especificações técnicas do material são aquelas delineadas em tópico posterior do presente ETP e no Termo de Referência a ser elaborado.

6. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Ascom	Daiane Cortes dos Santos

7. Descrição dos Requisitos da Contratação

7.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

7.1.1. requisito geral :

7.1.1.1. A contratação, será não continuada e se dará mediante dispensa licitação, em sua forma eletrônica, com critério de julgamento de menor preço.

7.1.1.2. Produção de Vídeo institucional, a cargo da CONTRATADA, conforme detalhamento previsto neste estudo preliminar e no termo de referência a ser criado.

7.1.1.3. O material produzido e editado deverá ser entregue pela CONTRATADA à CONTRATANTE, e/ou a quem está indicar.

7.1.1.4. A CONTRATADA deverá organizar o acervo de todo conteúdo e imagens produzidos no decorrer do contrato, a ser arquivado na sede da CONTRATANTE

7.1.1.5. Os direitos de exibição e uso das imagens produzidas pela CONTRATADA será cedido a CONTRATANTE

7.1.1.6. Ficará a cargo da CONTRATADA colher eventuais autorizações para uso da imagem, quando for o caso.

7.1.1.7. Todas as despesas decorrentes do cumprimento do objeto, serão custeadas pela CONTRATADA.

7.1.1.8 A CONTRATADA deverá relacionar-se com a CONTRATANTE exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada.

7.1.2. requisitos básicos:

7.1.2.1. Sicafe ou documentos equivalentes;

7.1.2.2. Certidão do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

7.1.2.3. Certidão do Portal da Transparência;

7.1.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (TST);

7.1.2.5. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial;

7.1.3 requisitos complementares:

7.1.3.1. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a apresentação do serviço.

7.1.3.2. Os serviços deverão ser prestados no período de vigência do contrato e de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos na legislação em vigor.

7.1.3.3. Respeitar as Normas Brasileira - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos

7.1.3.4. A CONTRATADA deverá estar apta a comprovar que atende aos requisitos mínimos de habilitação econômico-financeira e jurídica previstas no Edital, bem como qualificação técnico-operacional, caso necessário.

7.1.3.5. A CONTRATADA deverá manter-se habilitada durante toda a execução dos serviços

8. Levantamento de Mercado

8.1. METODOLOGIA:

8.1.1. O levantamento de mercado se trata da análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, conforme art. 18, §1º, V da Lei nº 14.133/2021.8.2.

8.1.2. Desta forma, foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração, e as que foram identificadas foram incorporadas na contratação em análise.

8.1.3. Para a contratação dos serviços em comento tanto as empresas como os tomadores de serviços, e em especial os órgãos públicos, efetivam a contratação de forma semelhante à que se pretende adotar, cumprindo as respectivas exigências legais, normativas e editalícias.

8.1.4. Na contratação em análise não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto que pudessem acarretar a realização de audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face dos serviços serem considerados comuns.

8.1.5. Tratando-se de serviço comum não se verifica possível restrição de mercado em decorrência da quantidade de requisitos e com base nos contratos identificados no estudo preliminar, foram detectadas empresas que participaram de certames licitatórios para objetos semelhantes em outros órgãos.

8.1.6. Durante o levantamento de mercado, analisou-se a forma como outras instituições públicas realizavam contratações para atender demandas similares, procurando verificar dentre as soluções existentes qual melhor se compatibilizava com as necessidades do Ibama. Em relação à produção audiovisual, pode-se elencar três possibilidades de soluções para atender a demanda:

8.2. Solução 1:

1. Descrição da solução: O serviço seria prestado por servidores do quadro de pessoal do Ibama.
2. Análise da solução: Esta solução demonstra-se inviável técnica e financeiramente, uma vez que a instituição não possui servidores tecnicamente habilitados para a produção audiovisual em seu quadro de pessoal e não há possibilidade de abertura de vagas para provimento em concurso público no presente momento.

8.3. Solução 2:

1. Descrição da solução: O serviço seria prestado por colaboradores terceirizados.
2. Análise da solução: Esta solução demonstra-se inviável técnica e financeiramente. Apenas a contratação de pessoal não atende a demanda, pois seriam necessárias a aquisição de equipamentos profissionais e de softwares e a disponibilização de salas adequadas para gravação e edição. Exigiria ainda da Assessoria de Comunicação o planejamento de produções audiovisuais em fluxo contínuo para justificar a prestação do serviço, o que poderia gerar sobrecarga de trabalho nos servidores do Marketing Institucional e prejudicar a execução de outros serviços executados pelo setor.

8.4. Solução 3:

1. Descrição da solução: O serviço seria prestado por empresas especializada
2. Análise da solução: Esta solução demonstra-se viável técnica e financeiramente, com as seguintes vantagens: não exige aquisição de materiais ou adequação de infraestrutura e transfere a responsabilidade de entrega final do objeto para o contratado; além disso será mais fácil de ser gerenciado, uma vez que permite o planejamento do produto que será solicitado conforme as necessidades da instituição no período; e modo de contratação que vem sendo usado por outras instituições.

8.5. Solução a Contratar:

- 8.5.1. Como se observa, considerou-se a Solução 3 como a melhor opção para atender demanda de serviços.

9. Descrição da solução como um todo

9.1. A contratação refere-se à prestação de serviços de produção audiovisual, compreendendo a captação de imagens e sons, edição de vídeos, locução e legendagem. O contrato de prestação de serviço de produção audiovisual será gerenciado pela Ascom que é o responsável pelas ações e estratégias de comunicação em nível institucional.

9.2. para a completa execução do objeto a contratada deverá seguir as seguintes etapas:

9.3. Etapa 1 Elaboração de conceito e pré-produção:

9.3.1. Reunião inicial (*Briefing*) entre Contratante e Contratada para explicação conceitual da demanda (alinhamento, finalidade do vídeo, levantamento de pauta, pesquisa e apuração de informações para o audiovisual pretendido), devendo ainda tratar especialmente quanto a: discussão do tema, objetivos de comunicação, público-alvo, formato, linguagem, estilo e duração do conteúdo audiovisual, meio de veiculação, e demais temas que forem importantes para a completa execução do serviço.

9.4. Etapa 2 Produção:

9.4.1. Etapas mínimas para a execução de produção do objeto:

- roteiro (aprovado pela Assessoria de Comunicação Social – ASCOM do Ibama);
- pré e pós-produção;
- gravações de áudio e vídeo;
- criação de texto para locução em off;
- utilização de recursos de Motion Graphics, caso necessário;
- gravação de offs, locuções, passagens, incluindo contratação e cessão de direitos de locutor e/ou repórter;
- captação de imagens e clipes de imagens
- artes gráficas
- gravação e inclusão de efeitos sonoros, se necessário;
- mixagem de som;
- inclusão de vinhetas e trilha sonora (sendo a contratada responsável pelos pagamentos referentes a direitos autorais das composições utilizadas ou trilhas originais), quando cabíveis;
- tratamento de cor/coloração, se necessário;
- gravação de entrevistas, depoimentos e eventos, caso necessário;
- disponibilização do material bruto, sempre que solicitado, ao Ibama por recursos de armazenamento em nuvem;

9.4.2. O vídeo deverá conter também os seguintes requisitos de acessibilidade:

- legendas em português, inglês e espanhol;
- interpretação em Libras; e
- audiodescrição.

9.5. Etapa 3 Pós-Produção:

9.5.1. Finalização do vídeo e ajustes necessários, como correção de cor, mixagem, edição final e fechamento de arquivo nos formatos solicitados pelo Contratante.

9.5.2. O objeto somente será aceito, quando sanadas as pendências constatadas, bem como, quando formalmente aceitas as alterações solicitadas pela Ascom, conforme roteiro previamente aprovado.

9.5.A entrega do Objeto será em arquivos de vídeo em alta resolução (Full HD ou qualidade superior), formato .mp4 ou outro formato para publicação ou upload em sites da internet como o YouTube, redes sociais, TV, cópia dos direitos autorais e uso de imagem em arquivo digitalizado.

10. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

10.1. O quantitativo demandado foi o apurado por esta Ascom, sendo a realização de 1 (Um) Vídeo Institucional que represente o que é o Ibama e qual a sua atuação frente ao Meio Ambiente.

11. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 51.533,33

11.1. METODOLOGIA

11.1. O método utilizado para construir a estimativa de preços foi aquele definido no normativo publicado pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, atual Ministério da Economia, sendo a Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021, a saber:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão; e

e) nome completo e identificação do responsável.

III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados

e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

§ 3º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

Metodologia para obtenção do preço estimado

Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Com base no tratamento de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobre preço.

§ 3º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 5º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 6º Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 5º, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

11.2. PESQUISA DE PREÇOS NO PAINEL DE PREÇOS E PAINEL DE COMPRAS

11.2.1. Conforme dispõe a IN, deve ser priorizada a pesquisa no Painel de Preços e em Contratações Similares de outros entes públicos, logo, o procedimento foi realizado inicialmente no Painel de Preços e no Painel de Compras, a partir dos seguintes parâmetros:

a) Ano da Compra: 2022 e 2023;

b) Códigos CATSER: 15458

11.2.2. O resultado obtido é a listagem constante no documento “Pesquisa de Preços - Painel de Preços Anexo ao processo 02001.028835/2023-44 - , em análise nas contratações similares, não foram encontradas nas contratações objetos que atendessem as mesmas peculiaridades do objeto proposto de modo que, ainda que similares em objeto, a sua execução e modo de realização diferenciava do modelo proposto nesta contratação.

11.2.2.1. Assim não foram considerados os preços apresentados tendo em vista não atenderem a realidade deste Instituto.

11.2.3. Realizou-se ainda, pesquisa junto ao Catálogo de pesquisa de preços - Painel de Compras no portal do Compras.gov.br, de onde extraímos o relatório detalhado das pesquisas que obtivemos e que segue em anexo também no processo 02001.028835/2023-44.

11.2.4. Esta relação de contratações, apesar de serem atender ao CATSER proposto, não foram suficientes para serem utilizados na contratação em análise, isso porque as especificações e peculiaridades do objeto apesar de similares no objetivo proposto eram diferentes dos indicados em quantidade e modo de execução ao que consta nesta contratação.

11.2.5. Registre-se que a pesquisa de preços no Painel de Preços por si só não resulta em preços para a pesquisa, pois os preços para o presente objeto exigem análise dos documentos licitatórios e contratuais das compras obtidas no Painel de Preços.

11.2.6. Nesta forma, o Painel de Preços bem como o Painel de Compras identifica as compras e contratações similares, o Comprasnet fornece os documentos licitatórios para apuração da similaridade do objeto, os entes públicos fornecem os documentos contratuais. Estes últimos, quando não fornecem os documentos, recursivamente obtém-se tais informações em extrato no Portal da Transparência Pública e a proposta comercial no Comprasnet, nos resultados da respectiva licitação.

11.3. PESQUISA DE PREÇOS EM CONTRATAÇÕES SIMILARES

11.3.1. Na sequência, realizamos a pesquisa de preços junto aos órgãos públicos para a identificação de preços provenientes de contratações similares, em atendimento ao inciso II da Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021.

11.3.2. Cabe destacar que os documentos citados neste estudo, estão presentes no processo nº 02001.028835/2023-44.

11.3.2. De retorno, os Órgãos Públicos que responderam, são os listados a seguir:

E-MAILS DE CONSULTA AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS		
Sequência	Órgão/Autarquia	Resposta
01	ANAC	Informou Site para Consulta(não consta o objeto em análise)
02	IPHAN	Informou que não possui objeto pesquisado
03	MME	Informou que não dispõe do objeto solicitado
04	MPM	Informou que não possui o objeto solicitado
05	TRF 1	Informou que não tem contratação com o objeto solicitado
06	MJ	Informou que não tem contratos com o objeto solicitado
07	Palmares Fundação Cultural	Informou que não tem contratos com o objeto solicitado
08	PGR	Não tem contrato com o objeto solicitado

11.4. PESQUISA DE PREÇOS - FORNECEDORES

11.4.1. A pesquisa de preços junto aos fornecedores do ramo foi realizada a partir das pesquisas efetuadas junto ao Painel de Preços e em Contratações Similares, momento em que a busca por documentos licitatórios e contratuais resulta em dados de fornecedores participantes das licitações pesquisadas.

11.4.2. Foram logrados preço junto a fornecedores, em cujos preços foram adicionados ao mapa de pesquisa de preços. Os relatórios da pesquisa de preços realizada junto aos fornecedores do ramo seguem em documento anexo ao processo 02001.028835/2023-44.

11.4.3. Obtivemos a seguintes respostas consolidadas no documento Pesquisa de Preços - IN nº 65/2021:

a) FORNECEDOR 1: Clara Digital

b) FORNECEDOR 2: Soul Live Filmes

c) FORNECEDOR 3: Paralelo Multimídia

d) FORNECEDOR 4: GranMídia

11.5. MÉTODO PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO:

11.5.1. A IN SEGES/ME nº 65/2021 determina que:

(...) Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente. (...)

11.5.2. O método utilizado na presente pesquisa de preços para a obtenção dos preços máximos admitidos foi a média dos preços coletados, conforme apresentado no Mapa comparativo de preços apresentados no processo 02001.028835/2023-44.

11.6. ANÁLISE CRÍTICA DOS PREÇOS COLETADOS:

11.6.1. A IN SEGES/ME nº 65/2021 determina que:

(...) Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 2º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 3º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados. (...)

11.6.2. O critério adotado para identificação dos valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados foi a comparação com a média dos valores obtidos.

11.6.3. Logo, os preços excessivamente elevados ou muito abaixo dos referências de mercado não foram contabilizados para a obtenção das médias de preços, isso se observa com o preço apresentado pelo **Fornecedor 4 GranMídia** do subitem 11.4.3, conforme consta no mapa de comparativo de preços do processo 02001.028835/2023-44, tendo em vista que o preço apresentado consta bem abaixo dos demais fornecedores, o que poderia resultar em uma contratação que não atenda a todas as especificações necessárias para a execução completa do objeto e qualidade necessária para a sua entrega.

11.7. PESQUISA DE PREÇOS - PAINEL DE COMPRAS

11.7.1. Resulta que o Pannel de Compras permite realizar pesquisas de processos de compras e contratações, de acordo com os filtros existentes, no entanto, nenhum destes filtros permite selecionar objeto, descrição do serviço ou código CATMAT, do que se extrai em sua maioria somente resultados genéricos e nada práticos, por exemplo, filtrando por ANO DA COMPRA e modalidade PREGÃO, exige-se ainda selecionar uma das milhares de opções de IDENTIFICAÇÃO DA COMPRA, assim, para encontrar objetos análogos é necessário saber antecipadamente qual o órgão e qual o certame realizado por este, dado que as ferramentas PAINEL DE PREÇOS, COMPRASNET e PORTAL DA TRANSPARÊNCIA combinadas são absolutamente eficazes e efetivos.

11.8. PESQUISA DE PREÇOS - INTERNET

11.8.1. Em apoio às modalidades de pesquisas de preços realizadas, foram efetuadas pesquisas em buscadores de internet e em portais institucionais de entes públicos a fim de complementar a juntada documental, devido às instabilidades dos portais oficiais, mas devido as peculiaridades do objeto não foram encontrados preços que atendessem objetivamente o objeto da presente contratação.

11.9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.9.1. O custo total estimado da contratação apurado na pesquisa de preços é de até **R\$ 51.533,33 (cinquenta e um mil quinhentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**, resultante da presente pesquisa de preços, a qual obteve a média dos preços coletados.

12. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

12.1. O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes no certame, para todos e principalmente aqueles que, embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

12.2. Observa-se entretanto que o contrato visa a produção de um vídeo institucional, não sendo assim recomendado a sua subdivisão em itens para fins de atendimento de mais de uma empresa para ser contratada, assim a definição do objeto em lote único contribui para a padronização e economia de recursos para a empresa vencedora, gerando assim, um controle maior e uma oferta de preço menor ao executar a completude do que foi acordado.

13. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

13.1. Não se verificou contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, pois toda a entrega do objeto conforme especificações e demais insumos necessários diretos e indiretos para a completa execução do que foi contratado, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

13.2. Assim, a presente contratação ocorre de forma independente, não havendo necessidade de qualquer outro processo licitatório para que esta possa surtir seus efeitos

14. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

14. Plano Anual de Contratações:

14.1. A presente contratação encontra-se contemplada no Plano Anual de Contratações deste Instituto como despesa não continuada por meio do **DFD 421/2023**, em atendimento à Instrução Normativa nº 01/2019, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

15. Benefícios a serem alcançados com a contratação

15. Resultados Pretendidos

15.1. Em termos de economicidade, eficácia e eficiência, podemos asseverar que a economicidade certamente é buscada na licitação que se pretende realizar, com a maximização da concorrência, o que resulta em melhor aproveitamento dos recursos financeiros disponíveis. A eficácia, no sentido de “fazer as coisas certas”, para o momento, busca atender as orientações da IN SEGES/MP nº 05 /2017, e ainda, logarmos a eficiência neste intento. O mesmo, naturalmente, aguarda-se da contratação, que a contratada cumpra os compromissos assumidos, que a sua proposta seja vantajosa para a administração, e não seja, de forma alguma, inexecutável, bem assim que os serviços de entregas sejam executados com excelência e que os materiais tenham a qualidade exigida e possuam procedência lícita.

15.2. A contratação poderá impulsionar a representatividade do Ibama, e demonstrar a importância deste instituto para a população e o mundo, não só em eventos presentes e futuros mas também ser uma referência e apresentar o seu campo de atuação, bem como sua função como agente fiscalizador e os seus trabalhos desempenhados, que visa a atender ao interesse público e alcançar o cumprimento de sua missão institucional.

16. Providências a serem Adotadas

16.1. Quanto à capacitação de servidores para atuarem na contratação e fiscalização do recebimento dos materiais e equipamentos porventura adquiridos, a Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017 contempla o regramento acerca do acompanhamento e fiscalização dos contratos, bem assim, tanto o Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, atual Ministério da Economia, quanto a Advocacia-Geral da União e o Tribunal de Contas disponibilizam em seus sítios eletrônicos Manuais de Licitações e Contratos e Manuais de Fiscalização Contratual que servem de parâmetro à atuação dos fiscais de contratos, contudo, verificadas dificuldades técnicas específicas do objeto, será acionado o canal apropriado para promoção da capacitação que venha a ser necessária.

17. Possíveis Impactos Ambientais

17.1. Serão utilizados como critérios de sustentabilidade ambiental os dispostos nos artigos 5º e 6º da Instrução Normativa MPOG nº 01/2010, de acordo com o que se segue:

I - que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR –15448-1 e 15448-2;

II - que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

IV - que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

17.2. O Guia de Licitações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União - AGU orienta:

17.2.1. Nas aquisições e contratações governamentais, deve ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (artigo 7º, XI, da Lei nº 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos), devendo ser observadas, ainda, as Instruções Normativas SLTI /MPOG nº. 01/2010 e 01/2014, bem como os atos normativos editados pelos órgãos de proteção ao meio ambiente. Nesse sentido pode ser consultado o Guia Prático de Licitações Sustentáveis do CJU/SP para uma lista de objetos abrangidos por disposições normativas de caráter ambiental.

17.2.2. Uma vez exigido qualquer requisito ambiental na especificação do objeto, deve ser prevista a forma de comprovação de seu respectivo cumprimento na fase de aceitação da proposta, por meio da apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por outro meio de prova que ateste que o bem fornecido atende às exigências (§ 1º do art. 5º da citada Instrução Normativa).

18. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

18.1. Justificativa da Viabilidade

Portanto, pelos motivos expostos no presente ETPC, não foram identificadas situações, obstáculos ou empecilhos para a não continuidade do pleito, logo, é viável técnica e administrativamente a contratação do presente objeto por meio de dispensa de licitação.

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DAIANE CORTES DOS SANTOS

Integrante Requisitante e Técnica



Assinou eletronicamente em 02/10/2023 às 18:33:11.

MARCOS ANTONIO LEMES DE JESUS

Integrante Administrativo



Assinou eletronicamente em 02/10/2023 às 17:47:39.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Modelo de Proposta.pdf (540.26 KB)

Anexo I - Modelo de Proposta.pdf

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis. Examinamos minuciosamente as normas específicas da contratação, cujo objeto é a **Contratação de serviços de produção audiovisual, para a criação de vídeo institucional para o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis-Ibama, com duração de 5 (cinco) minutos e locução em português, incluída a criação de roteiro, gravação, captação de imagens, aplicação de legendas em português, inglês e espanhol e demais edições que sejam necessárias**, para atender as demandas do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis – Ibama Sede, conforme quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de serviços de produção audiovisual, para a criação de vídeo institucional para o Ibama, com duração de 5 (cinco) minutos e locução em português, incluída a criação de roteiro, gravação, captação de imagens, aplicação de legendas em português, inglês e espanhol e demais edições que sejam necessárias.	15458	UN.	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALOR TOTAL POR EXTENSO:						R\$ 0,00

- 1 - Nos preços indicados na planilha de preços acima estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos, fretes e demais contribuições pertinentes.
- 2 - Declaramos conhecer a legislação de regência deste contrato ou instrumento equivalente e que os bens serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos, inclusive quanto ao pagamento e outros.
- 3 - Declaramos, também, que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita pelo Ibama, seja qual for o motivo.
- 4 - Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida para a sua apresentação.

DADOS DA EMPRESA

Razão Social:		CNPJ:
Endereço:		Tel:
E-mail:		
CEP:	Cidade:	UF:
Banco:	Agência:	C/C:

DADOS DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DA EMPRESA:

Nome:		
Endereço:		
CEP:	Cidade:	UF:
CPF:		
Cargo/Função		
RG: Órgão Expedidor:		
Naturalidade:		
Nacionalidade:		

Local e data**Nome e assinatura do (s) responsável (is) legal (is)**